PROCESSO Nº 159/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°.064/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante a Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº.1.086/2021 e nº.2.118/2021, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 064/2021 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.126/06, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, §3º, e Decreto Municipal nº 80/2020 e será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 08 de outubro de 2021, com início às 9h** horário de Brasília DF.
- **1.2**. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

É objeto desta licitação a aquisição de materiais e equipamentos para a Defesa Civil do Município, conforme especificações do anexo I deste Edital.

3 - PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico SOMENTE as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- **3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial".
- **3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **3.6-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ON-LINE

- **5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- **5.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.



- **5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. PRECO UNITÁRIO e TOTAL.
- **6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso
- **6.1.3** Marca e modelo do produto ofertado.
- **6.2.** A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- **6.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 6.4.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.4.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.4.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.
- 6.4.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 6.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



- 6.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.4.9. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:

- a. Preço unitário e do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- **b.** Marca e modelo com as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.
- **c.** Inclusão de todas as despesas que influam no preços, como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- **d.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- e. Garantia conforme exigência de cada item especificado no Termo de Referência.

7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item,** observando as regras de aceitação do mesmo.
- **7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- **7.11**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.12**. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- **7.13.** Encerrado o prazo do item "7.12", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.14**. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item "7.13", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.15.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item "7.14", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **7.16.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "7.14" e "7.15", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.17.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens "7.15 e 7.16", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "7.16".
- **7.18.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "7.17".
- **7.19.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.23.1. Produzidos no País:
- 7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.27.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- **8.2**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- **8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.7**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- **8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras Públicas antes da abertura do certame para fins de participação;
- 9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.12. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
 - **b)** Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante:
 - f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
 - g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
 - i) **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
 - **j**) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2. Para utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas deverão declarar diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.



- 9.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2 terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante às penalidades legalmente cabíveis.
- **9.3-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
- 9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz:
- **9.4**. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- **9.5.** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- **9.6.** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- **9.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- **10.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.
- **10.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **10.5**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **10.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.
- 11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- **11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.



- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.
- 12.2.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidade da Administração Pública, logo após a fase de análise documental do Processo Licitatório, antes de declarado o vencedor e homologado o certame, deverá ser realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos de sistema requeridos para atender as necessidades da Contratante.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **13.1.** Entregar os equipamentos e materiais licitados conforme especificações deste edital, ANEXO I Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- **13.2** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- **13.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- **13.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- **13.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**
- 13.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- **13.7-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **13.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 02 dias, caso não esteja de acordo com o exigido.
- **13.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **13.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- **13.11-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.
- **13.12-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **14.1** O pagamento conforme o determinado no item 16 do edital.
- **14.2** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Miguel Evair Pires Oliveira.
- **14.3** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:



ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA: 0117 – Coordenar Ações de Segurança

PROJETO: 2209 – Aq. De equipamentos Defesa Civil Emendas Imp. 09, 31, 42 e 53

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (73)

RUBRICA: 44905299000000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UN. ORCAMENTÁRIA: 04 – FUNDO DA DEFESA CIVIL

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA: 0117 – Coordenar Ações de Segurança

PROJETO: 2209 – Aq. De equipamentos Defesa Civil Emendas Imp. 09, 31, 42 e 53

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (73)

RUBRICA: 44905239000000 – EOUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

16 - DO PAGAMENTO

- **16.1-** O pagamento será efetuado mensalmente até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- **16.2** O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.
- **16.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- **16.4** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação**, o **número da nota de empenho prévio**, **emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

17 - DO CONTRATO

- **17.1** O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2021.
- **17.2** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;
- **17.3 -** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. O contrato também poderá ser enviado por e-mail para assinatura com certificação digital.

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



18 - RESCISÃO

17.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19 - PENALIDADES

- **19.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.
 - a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
 - b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
 - c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
 - e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;
 - h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
 - i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do item 19.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
 - k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - l) nos casos de aplicação de penalidades os valores dos contratos serão atualizados pelo IPCA conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



- **20.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **20.3.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.
- **20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Leis nº.8.666/93, nº.10.520/02 e Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação vigente em vigor.
- **20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **20.7**. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei nº.8.666/93..

20.09- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 22 de setembro de 2021.

Mariana Castilhos de Souza Pregoeira

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRONICO Nº. 064/2021

1-DO OBJETO

É objeto deste certame a aquisição de materiais e equipamentos para a Defesa Civil do Município conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
01	05	Un	Un	Bastão Sinalizador - Área luminosa vermelha fluorescento refletiva, protegida por tubo transparente, composta por no m e LED\'s de alto brilho. Cabo de empunhadura antiderrapante, con diâmetro mínimo de 51mm e cordão em nylon. O bastão sinalizador com botão seletor para luz piscante/fixa/desliga Alimentação com 02 (duas) pilhas tamanho "C", alcalina (não incluídas). Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	
02	01	Un	Un	Escada Multifuncional em Alumínio 12 Degraus - Escada multifuncional 4x4, com 4 partes de 3 degraus cada; degraus em ranhuras; Altura de no mínimo 3,5m quando totalmente estendida; Peso mínimo suportado: 150 Kg; Com dobradiças em aço, travas automáticas de segurança e fácil fechamento entre as partes, pés com sapatas anti-derrapante. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	
03	01	Un	Un	Escada Multifuncional em Alumínio 16 Degraus - Escada Multifuncional 4x4, com 4 partes, cada parte de 4 degraus cada; degraus com ranhuras nos lados; Altura de no mínimo 4,70m quando totalmente estendida; Peso mínimo suportado: 150 Kg; Com dobradiças em aço, travas automáticas de segurança e fácil fechamento entre as partes, pés com sapatas anti-derrapante. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	
04	10	Un	Un	Lanterna de cabeça - Lente de policarbonato, tipo LED: Cree XML T6, ou maior potência; Alcance mínimo de iluminação: 100m; Bateria: 2 baterias recarregáveis inclusas; Tempo de iluminação mínima ininterrupta: 10 horas (potência normal); Carregador bivolt e Cabo USB para carga incluso; Funções de iluminação: alta - normal – SOS; Ajuste de foco; Ajuste deângulo. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	
05	04	Un	Un	Megafone Profissional - Cone com proteção de borracha na borda; Microfone de mão com controle de volume; Botão Liga/Desliga; Botão com som musical; Som de alerta (Sirene); Entrada USB; Alcance máximo de 600m; Potência mínima de 25W; Alimentação: 8 "pilhas tamanho "D" (não incluso); Dimensões mínimas (D x C): 23cm x 34cm; Peso máximo: 1,5kg. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



	I		1	M D1 / 1 M 11 / 1 / 9 1 / 1	
06	02	Un	Un	Mesa Dobrável – Mesa dobrável estilo maleta, com tampo, em polietileno, resistente; Estrutura em aço reforçado; Pintura antiferrugem; Peso mínimo suportado: 400 kg. Medidas mínimas da mesa aberta: 1,80m x 76 cm x 74 cm. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	
07	10	Un	Un	Mochila tática com refil para hidratação — Capacidade mínima de 3 litros. Dimensões mínimas: 30x45x20cm; Tecido 600 D resinado em PVC resistente à água; Sistema MOLLE para acoplar módulos, com no mínimo 5 compartimentos; Painel traseiro acolchoado; Alças removíveis; Com zíperes duplos; Correias de compressão laterais; Cintos de fixação na cintura e no tórax; Múltiplos organizadores internos; Compartimento especial para acomodar refil de hidratação de até 3litros; refil compatível com a mochila com a mesma capacidade. Cor: verde oliva. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	
08	01	Un	Un	Motosserra - Motosserra à gasolina de médio porte, leve, com baixa vibração. Grande potência de corte. Manejo por uma só alavanca, sendo todas as funções da máquina, tais como arranque frio, arraque quente, funcionamento e desligamento, controlado por uma única alavanca. Sistema anti-vibratório, com sistema "AV". Tampa do tanque de combustível e óleo manual com abertura e fechamento rápido, sem esforço e sem uso de ferramenta. Tensor lateral da corrente. Parafuso tensor acionado pela lateral através tampa do pinhão da corrente. Válvula de descompressão; Rotação lenta mínima de 2.800Rpm; Rotação máxima de no mínimo 14.000Rpm. Capacidade do tanque combustível de no mínimo 0,68l; Cilindrada: mínimo 59cc. Comprimento do sabre de no mínimo 40cm com corrente; Potência mínima: 3.4Kw / 4.6Cv. Acompanhar o Manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	
09	10	Un	Un	Rádio Comunicador - Rádio Comunicador Uv-5r, Dual Band. Gama de frequência mínima de 136-174/400-520 Mhz; teclado para digitar frequências. Informações Técnicas: Faixa de comunicação: mínima de 1 a 12km. Potência mínima: 4w/1w. Range mínimo de frequência: VHF 136.00-174.00 Mhz UHF 400.00-480.00 Mhz; Code: DRMF, CTCSS: 50 Tons. DCS: mínimo 104 códigos; Tempo máximo de transmissão: Time-Out - Timer-Off; Espaço de frequência mínima de 5,6.25,10,12.5,20,25khz; Função economia de bateria e aviso de bateria fraca; Função vox: Ativa TX por presença de voz; Função trava de transmissão quando frequência ocupada; 3 (três)modos de SCAN: tempo, onda portadora, procura; Ptt-Id: Config. de envio antes, após e durante transmissão; Frequency difference setting; Seleção: Wide/Narrow bandAni; Code Edition: mínimo 128 canais de memória; Banda Larga/Banda Estreita selecionáveis; Potência Alta/Baixa mínima: 5 W/1w, selecionáveis; Dupla transmissão - recepção Dupla; Largura de frequência selecionável mínima de 2,5 / 5/6, 25/10/12, 5/25 Khz. Função Offset; Temporizador de transmissão programável; Squelch ajustável de no mínimo 0 a 9; Bloqueio de teclado; Dimensões: comprimento mínimo, com antena, de 22cm, altura mínima de	



				6cm e largura mínima de 2,5cm. Itens mínimos que devem acompanhar o item: Rádio Walk Talk Baofeng Uv-5r; Carregador Bivolt (110-220v); Fone de ouvido; Base carregadora; Manual de instruções; Alça de punho; Bateria removível. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.
10	02	Un	Un	Tenda Sanfonada – medidas mínimas de 4x3m, em lona PVC. Material extra durável, não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento. Alta durabilidade com exposição ao sol e à chuva. Estrutura pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, constituída em uma única peça. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor .

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de mobiliário e equipamentos para de Defesa Civil, tendo em vista o melhor atendimento das demandas e a proteção dos voluntários atuantes no órgão, sendo que os materiais disponíveis já se encontram desgastados e não oferecem mais a proteção necessária.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1 Local e data de entrega:** A entrega será única, diretamente no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Borges de Medeiros, 456, Bairro Cidade Alta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá será alterado.
- **3.2** Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- 3.3 Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal.
- **3.4** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade:
- **3.5** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- **3.6** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **3.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2021.

Mariana Castilhos de Souza Pregoeira

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2021.

Celebrado entre o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, pessoa
jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua
Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr.
RODRIGO GOMES MASSULO, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º
024.827.570.45, portador da R.G n.º 5099955949 residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº.
406, Bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro
lado, empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na
, n.°, na cidade de, por seus
representantes legais, Sr, inscrito no CPF/MF sob o n.º
e portador da C.I. n.º, expedido pela, e o Sr,
, inscrito no CPF/MF sob o n.º e portador da C.I. n.º
, expedida pela, neste ato denominada de CONTRATADA, em
conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 064/2021, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e
057/2012, Lei Complementar n°. 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais e equipamentos para defesa civil, conforme solicitado pelo memorando nº 020/2021-GPM de 26 de fevereiro de 2021 e Termo de pedido de compra nº 2021/414 de 03 de setembro de 2021, e de acordo com as especificações contidas na tabela abaixo e no anexo I — Termo de Referência, parte integrante do edital.

ITEM	QUANT	UNI	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
01	05	Un	Un	Bastão Sinalizador - Área luminosa vermelha fluorescente refletiva, protegida por tubo transparente, composta por no m 6 LED\'s de alto brilho. Cabo de empunhadura antiderrapante, com diâmetro mínimo de 51mm e cordão em nylon. O bastão sinalizador com botão seletor para luz piscante/fixa/desliga; Alimentação com 02 (duas) pilhas tamanho "C", alcalina (não incluídas). Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.			
02	01	Un	Un	Escada Multifuncional em Alumínio 12 Degraus - Escada multifuncional 4x4, com 4 partes de 3 degraus cada; degraus em ranhuras; Altura de no mínimo 3,5m quando totalmente estendida; Peso mínimo suportado: 150 Kg; Com dobradiças em aço, travas automáticas de segurança e fácil fechamento entre as partes, pés com sapatas anti-derrapante. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.			
03	01	Un	Un	Escada Multifuncional em Alumínio 16 Degraus - Escada Multifuncional 4x4, com 4 partes, cada parte de 4 degraus cada; degraus com ranhuras nos lados; Altura de no mínimo 4,70m quando totalmente estendida; Peso mínimo suportado: 150 Kg; Com dobradiças em aço, travas automáticas de segurança e fácil fechamento entre as partes, pés com sapatas anti-			

				derrapante.Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	
				Lanterna de cabeça - Lente de policarbonato, tipo LED: Cree XML	
				T6, ou maior potência; Alcance mínimo de iluminação: 100m;	
				Bateria: 2 baterias recarregáveis inclusas; Tempo de iluminação	
04	10	Un	Un	mínima ininterrupta: 10 horas (potência normal); Carregador bivolt	
	10		Oli	e Cabo USB para carga incluso; Funções de iluminação: alta -	
				normal – SOS; Ajuste de foco; Ajuste deângulo. Garantia mínima	
				de 12 meses pelo fornecedor.	
				Megafone Profissional - Cone com proteção de borracha na borda;	
				Microfone de mão com controle de volume; Botão Liga/Desliga;	
				Botão com som musical; Som de alerta (Sirene); Entrada USB;	
05	04	Un	Un	Alcance máximo de 600m; Potência mínima de 25W; Alimentação: 8	
				"pilhas tamanho "D" (não incluso); Dimensões mínimas (D x C):	
				23cm x 34cm; Peso máximo:1,5kg. Garantia mínima de 12 meses	
				pelo fornecedor.	
				Mesa Dobrável – Mesa dobrável estilo maleta, com tampo, em	
				polietileno, resistente; Estrutura em aço reforçado; Pintura	
06	02	Un	Un	antiferrugem; Peso mínimo suportado: 400 kg. Medidas mínimas da	
	-			mesa aberta: 1,80m x 76 cm x 74 cm. Garantia mínima de 12	
				meses pelo fornecedor.	
				Mochila tática com refil para hidratação — Capacidade mínima de	
				3 litros. Dimensões mínimas: 30x45x20cm; Tecido 600 D resinado	
				em PVC resistente à água; Sistema MOLLE para acoplar módulos,	
				com no mínimo 5 compartimentos; Painel traseiro acolchoado; Alças	
07	10	Un	Un	removíveis; Com zíperes duplos; Correias de compressão laterais;	
				Cintos de fixação na cintura e no tórax; Múltiplos organizadores	
				internos; Compartimento especial para acomodar refil de hidratação	
				de até 3litros; refil compatível com a mochila com a mesma	
				capacidade. Cor: verde oliva. Garantia mínima de 12 meses pelo	
				fornecedor.	
				Motosserra - Motosserra à gasolina de médio porte, leve, com baixa	
				vibração. Grande potência de corte. Manejo por uma só alavanca,	
				sendo todas as funções da máquina, tais como arranque frio,	
				arraque quente, funcionamento e desligamento, controlado por uma	
	0.1			única alavanca. Sistema anti-vibratório, com sistema "AV". Tampa	
0.0				do tanque de combustível e óleo manual com abertura e fechamento	
08	01	Un	Un	rápido, sem esforço e sem uso de ferramenta. Tensor lateral da	
				corrente. Parafuso tensor acionado pela lateral através tampa do	
				pinhão da corrente. Válvula de descompressão; Rotação lenta	
				mínima de 2.800Rpm; Rotação máxima de no mínimo 14.000Rpm.	
				Capacidade do tanque combustível de no mínimo 0,681; Cilindrada:	
				mínimo 59cc. Comprimento do sabre de no mínimo 40cm com corrente; Potência mínima: 3.4Kw / 4.6Cv. Acompanhar o	
				Manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses pelo	
				fornecedor.	
				Rádio Comunicador - Rádio Comunicador Uv-5r, Dual Band.	
				Gama de frequência mínima de 136-174/400-520 Mhz; teclado para	
				digitar frequências. Informações Técnicas: Faixa de comunicação:	
				mínima de 1 a 12km. Potência mínima: 4w/1w. Range mínimo de	
				frequência: VHF 136.00-174.00 Mhz UHF 400.00-480.00 Mhz;	
				Code: DRMF, CTCSS: 50 Tons. DCS: mínimo 104 códigos;	
<u> </u>	1		1	Total Plant, Closs. 50 Tons. Des. minimo 104 courges,	

09	10	Un	Un	Tempo máximo de transmissão: Time-Out - Timer-Off; Espaço de frequência mínima de 5,6.25,10,12.5,20,25khz; Função economia de bateria e aviso de bateria fraca; Função vox: Ativa TX por presença de voz; Função trava de transmissão quando frequência ocupada; 3 (três) modos de SCAN: tempo, onda portadora, procura; Ptt-Id: Config. de envio antes, após e durante transmissão; Frequency difference setting; Seleção: Wide/Narrow bandAni; Code Edition: mínimo 128 canais de memória; Banda Larga/Banda Estreita selecionáveis; Potência Alta/Baixa mínima: 5 W/1w, selecionáveis; Dupla transmissão - recepção Dupla; Largura de frequência selecionável mínima de 2,5 / 5/6, 25/10/12, 5/25 Khz.Função Offset; Temporizador de transmissão programável; Squelch ajustável de no mínimo 0 a 9; Bloqueio de teclado; Dimensões: comprimento mínimo, com antena, de 22cm, altura mínima de 6cm e largura mínima de 2,5cm. Itens mínimos que devem acompanhar o item: Rádio Walk Talk Baofeng Uv-5r; Carregador Bivolt (110-220v); Fone de ouvido; Base carregadora; Manual de instruções; Alça de punho; Bateria removível. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.
10	02	Un	Un	Tenda Sanfonada — medidas mínimas de 4x3m, em lona PVC. Material extra durável, não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento. Alta durabilidade com exposição ao sol e à chuva. Estrutura pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, constituída em uma única peça. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de mobiliário e equipamentos para de Defesa Civil, tendo em vista o melhor atendimento das demandas e a proteção dos voluntários atuantes no órgão, sendo que os materiais disponíveis já se encontram desgastados e não oferecem mais a proteção necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES:

- **3.1** Local e data de entrega: A entrega será única, diretamente no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Borges de Medeiros, 456, Bairro Cidade Alta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá será alterado.
- **3.2-** Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- **3.3-** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **3.4-** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



3.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$	(

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após entrega dos materiais, bem como mediante apresentação dos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura, bem como os dados bancários da empresa.
- **4.2 -** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **4.3** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato.
- **4.4** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- **4.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

- **5.1-** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2021.
- **5.2-**. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada, que por ventura não tenham certificação digital, ou não tenham sido autenticados digitalmente, no momento da inserção dos mesmos no sistema.
- **5.3-** A fiscalização do contrato e da entrega dos materiais e equipamentos, objeto do presente pregão, será feito pelo servidor **Miguel Evair Pires de Oliveira**, designado através da Portaria nº 1048 de 03 de março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **6.1-** O pagamento conforme o determinado na cláusula quarta deste instrumento.
- **6.2-** A fiscalização do contrato que será realizada por servidor designado por Portaria específica.
- **6.3-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1-** Entregar os equipamentos e materiais, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.
- **7.2-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- **7.3-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias.
- **7.4-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- **7.5-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.
- **7.6-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**
- **7.7-** Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- **7.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**
 - 7.9- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- **7.10-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **7.11-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.
- **7.12-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 04 – FUNDO DA DEFESA CIVIL

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA: 0117 – Coordenar Ações de Segurança

PROJETO: 2209 – Aq. De equipamentos Defesa Civil Emendas Imp. 09, 31, 42 e 53

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(73)

RUBRICA: 44905299000000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 04 – FUNDO DA DEFESA CIVIL

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA: 0117 – Coordenar Ações de Segurança

PROJETO: 2209 - Aq. De equipamentos Defesa Civil Emendas Imp. 09, 31, 42 e 53

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (73)

RUBRICA: 44905239000000 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E

ELÉTRICOS

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1.** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g"", caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) nos casos de aplicação de penalidades os valores dos contratos serão atualizados pelo IPCA conforme Decreto Municipal nº132/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o CONTRATANTE avisará à CONTRATADA com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 064/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal n° 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio d	a Patrulha, de	de 2021.
	Prefeito M	MES MASSULO funicipal ATANTE
	CONTRA	ATADA
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	
Responsável pela fiscalização:		
Miguel Evair Pires de Oliveira CPF:		